



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

SÍNTESE DO CERTAME	
<b>Departamento/ Setor/ Órgãos Solicitante:</b> SERVIÇOS GERAIS	
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades da FEMA e da Unidade de Pronto Atendimento de Assis - UPA "Ruy Silva"., conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
<b>Regência</b>	<u>Lei nº 14.133/2021</u>
<b>Natureza do objeto</b>	Registro de Preços (SRP) visando aquisição
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 18/11/2024 às 09h30min	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> FIORILLI	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/">https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/">https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/</a>	
<b>Valor Estimado</b>	Total: R\$ 1.091161,63
<b>Origem dos Recursos</b>	Próprio
<b>Participação - MEI / ME / EPP</b>	Licitação de Ampla Participação.
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>Forma de apresentação da proposta</b>	Por item
<b>Critério de julgamento</b>	Por item
<b>Dotação orçamentária</b>	Indicada no momento de cada contratação
<b>Instrumento contratual</b>	ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos
INFORMAÇÕES	
<b>Pregoeira:</b> Camila Manfio S. de P. Souza	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:camila.manfio@fema.edu.br">camila.manfio@fema.edu.br</a>
<b>Endereço:</b> Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)	



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

## Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	18
8. DOS RECURSOS.....	21
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	26
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	32
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES .....	33
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	33
14. DOS ANEXOS .....	34
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	55
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	56
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	58

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor HILÁRIO VETORE NETO, possuidor do CPF nº 297.742.398-22 e do RG nº 32.752.050-4, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data da sessão:** 18 (dezoito) de novembro de 2024 Horário: 9h30min (horário de Brasília/DF)

**Sistema Eletrônico Utilizado:** FIORILLI

**Endereço Eletrônico:** <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

**Licitação ampla participação Modo de disputa:** Aberto

**Critério de julgamento:** Menor preço por item

**Endereço para retirada do Edital:** <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>

**Origem dos recursos:** Próprios.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial da FEMA, auxiliado pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 37/2024, que dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio.

Esta licitação se faz nos termos do que permite o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 e se destina em atender os órgãos solicitantes indicados neste edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta contratação é a formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades da FEMA e da Unidade de Pronto Atendimento de Assis - UPA "Ruy Silva", conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital, para o período de 12 (dozes) meses.

**1.2.** São participantes deste certame os setores de Serviços Gerais e Almoxarifado da UPA “Rui Silva”.

**1.3.** Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global estimado de R\$ 1.091161,63 (**um milhão, noventa e um mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos**), conforme documentos encartados ao processo respectivo, e irá onerar os recursos orçamentários indicados oportunamente no momento de cada contratação.

**1.4.** O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

**1.5.** Nas contratações serão utilizados recursos próprios.

**1.6.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

**2.7.** Além de cooperativa e de pessoa física, não poderá disputar esta licitação:

**2.7.1.** Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.2.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge,

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.5.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.7.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

**2.7.9.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, **c)** na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

**3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº](#)

[14.133/2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**a)** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**b)** o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.2.** Valor unitário, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

**4.3.** Marca, modelo, fabricante, etc., vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

**4.4.** Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

**4.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.10.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**4.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**5.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**5.13.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

<b>POR ITEM</b>	<b>1%</b>
-----------------	-----------

**5.14.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

**5.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou

inexequível.

**5.16.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.17.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.22.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.24.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.25.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**5.26.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.27.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir em tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.28.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.29.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.30.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.31.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.32.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.33.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.34.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.35.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

**5.35.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.35.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.35.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.35.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.36.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.36.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.36.2.** empresas brasileiras;

**5.36.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

**5.36.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.37.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.38.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.39.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.40.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.41.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.42.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.43.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [2.7](#) e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);  
e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
  - e) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

**6.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

**6.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.** Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

**6.13.** Nesta licitação não será admitida proposta parcial, que não contemple todo o quantitativo licitado no item (inc.II art. 82, Lei nº 14.133/2021), ou com preterição de entrega.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

**7.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser enviados para o correio eletrônico [camila.manfio@fema.edu.br](mailto:camila.manfio@fema.edu.br)

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**7.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**7.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.11.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.12.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.13.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**7.14.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**7.15.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.16.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.17.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#)):

**7.18.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.18.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.19.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.21.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**7.22.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**7.23.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado e Adjudicado o processo pela autoridade superior, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pela FEMA.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração do contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**9.4.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I do art. 124 da Lei nº 13.144/2021 ou de redução dos preços praticados

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

**9.5.** A Ata obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

**9.6.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.7.** Colhidas as assinaturas, a FEMA deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da fundação enquanto vigor a Ata respectiva, além da plataforma governamental Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**9.8.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação, podendo ser prorrogado por novo período de 01 (um) ano, no interesse da Administração, desde que mantida vantajosidade do preço registrado.

**9.8.1.** em caso da prorrogação da vigência da ARP, o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE desde que haja acordo entre as partes.

**9.8.2.** a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

**9.9.** A existência de preço registrado não obriga a FEMA em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.10.** As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da FEMA e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com a FEMA, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

**9.11.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**9.12.** Com a finalidade de ser mantida a vantajosidade da(s) contratação(ões), periodicamente a FEMA deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos de seu processo.

**9.13.** Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a FEMA certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.14.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.15.** A empresa Detentora da Ata se obriga em manter, durante toda a execução do

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

**9.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; à qual incluem as situações em que a detentora da ata:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.16.1.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.16.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**9.16.3.** a pedido do fornecedor, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento.

**9.16.4.** não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas no item 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES deste edital.

**9.17.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, se extingue automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**9.18.** As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

**9.19.** A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras

que serão aplicadas em relação à vigência e à gestão.

**9.20.** É vedada a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços, de não participante do certame, os termos do § 3º, II, do art. 86 da Lei n 14.133/2021.

**9.21.** Para a formalização, ou eventual prorrogação da ARP, a FEMA deverá “*verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo*”, para atendimento do disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**10.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,

**10.1.3.** não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.4.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.5.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.6.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.7.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.8.** não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.9.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

Administração;

**10.1.10.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.11.** praticar ato fraudulento

**10.1.12.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.12.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.12.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.12.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.12.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

**10.1.12.5.** deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada.

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.2.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.2.6.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.6.1.** advertência;

**10.2.6.2.** multa;

**10.2.6.3.** impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência será aplicada à detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**10.4.** Será aplicada pela FEMA, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** A penalidade de multa será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

**10.5.1.** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.5.2.** moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

**10.6.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).

**10.8.** O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**10.9.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.10.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**10.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.12.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.13.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.10 do item 10.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.14.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 do item 10.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**10.16.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.17.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.18.** Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**10.19.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**10.20.** A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**10.21.** A FEMA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**10.22.** A minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo do Edital) oferece maior

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

**10.23.** Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

**10.24.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis da FEMA, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.25.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.26.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.26.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.27.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma,

a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.28.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.29.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.30.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [camila.manfio@fema.edu.br](mailto:camila.manfio@fema.edu.br)

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Estão dispostas na minuta da ata de registro de preços.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>.

**14. DOS ANEXOS**

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração conjunta;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

Assis, 05 de novembro de 2024.

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta contratação é a formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades da FEMA e da Unidade de Pronto Atendimento de Assis - UPA "Ruy Silva".

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND MEDIDA	QTDE FEMA - UPA	QTDE TOTAL
1	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO:</b> COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. <b>EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G</b>	PCT	50 - FEMA 120 - UPA	170
2	<b>ESPONJA DUPLA FACE:</b> COMPOSIÇÃO ESPUMA DE POLIURETANO C/ BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PARTE VERDE: COM FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO, P/ LIMPEZA PESADA, PARTE AMARELA: ESPUMA DE POLIURETANO, PARA LIMPEZA MAIS LEVE DE 110 MM X 75 MM X 20 CM, USO DOMÉSTICO. <b>EMBALAGEM: PCT C/ 4 UNIDADES.</b>	PCT	100 - FEMA 300 - UPA	400
3	<b>FLANELA PARA LIMPEZA.</b> PANO PARA LIMPEZA GERAL. <b>MEDIDA:</b> 28 CM X 48 CM. <b>COMPOSIÇÃO:</b> 100% ALGODÃO. <b>COR:</b> LARANJA.	UN	30 - FEMA 30 UPA	60
4	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL.</b> NEUTRO PARA LOUÇA, EM. <b>COMPOSIÇÃO:</b> TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, EQUESTRASTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	FR	200 - FEMA 100 - UPA	300
			60 - FEMA	

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

5	<p><b>SURFA SAFE</b> - DETERGENTE DESINFETANTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS. QUARTENÁRIO DE AMÔNIA COM TENSOATIVOS DE CADEIA CURTA ATIVO BIOCIDA: CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO, AGENTES TENSOATIVOS, SEQUESTRANTES E EXCIPIENTES. ESPUMA DENSA, NÃO FORMA AEROSSÓIS NO AMBIENTE. EFICAZ FRENTES BACTÉRIAS MULTI-R, FUNGOS: CANDIDA AURIS E VÍRUS, INCLUINDO POLIOMAVÍRUS, NOROVÍRUS. FORMULAÇÃO SEM ÁLCOOL E SEM PERFUME ALTA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS, TELAS E SUPERFÍCIES DE POLICARBONATO LAUDOS DE ALTA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS. FRASCO 750 ML.</p>	FR	60 - UPA	120
6	<p><b>INSETICIDA SPRAY/AEROSOL</b>. FÓRMULA A BASE DE ÁGUA. ELIMINA O MOSQUITO TRANSMISSOR DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA. EFICAZ CONTRA PERNILONGOS, MURIÇOCAS, BARATAS, ARANHAS, PULGAS, MOSCAS E OUTROS INSETOS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. <b>FRASCO METÁLICO DE 450ML</b>.</p>	FR	300 - FEMA 150 - UPA	450
7	<p><b>LIMPA ALUMÍNIO</b>. EFICAZ NA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO E AÇO INOX. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE ÁCIDOS INORGÂNICOS TENSOATIVOS, DISPERSANTES, ÁCIDO MINERAL, TENSOATIVO ANIÔNICO E COADJUVANTES. <b>FRASCO PLÁSTICO DE 500ML</b></p>	FR	15 - FEMA 10 - UPA	25
8	<p><b>LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO</b>. EFICAZ CONTRA ODORES DE COZINHA, BANHEIRO E MOFO, AÇÃO DESENGORDURANTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTE,</p>	FR	200 - FEMA 50 - UPA	250

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

	ÁLCOOL ETÍLICO, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGÂNCIA E ÁGUA. <b>FRASCO PLÁSTICO DE 500ML</b>			
9	<b>PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA TIPO PERFEX.</b> COMPOSIÇÃO: VISCOSE E POLIÉSTER. MEDIDAS: 50CM X 30CM. <b>EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES</b>	PCT	200 - FEMA	<b>200</b>
10	<b>ROLO PANO MULTIUSO – PICOTADO 300 METROS X 20 CM – TIPO PERFLEX.</b>	ROLO	50 - UPA	<b>50</b>
11	<b>ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA MULTIUSO –</b> CONFECCIONADA EM PLÁSTICO. <b>DIMENSÕES:</b> 4,5CM X 9,5CM X 2,5CM.	UN	20 - FEMA 36 - UPA	<b>56</b>
12	<b>ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO –</b> CONFECCIONADA EM PLÁSTICO. <b>DIMENSÕES:</b> 11 X 6,4 X 1 CM	UN	20 - FEMA 36 - UPA	<b>56</b>
13	<b>FRASCO PET BORRIFADOR – FRASCO E VÁLVULA</b> GATILHO BORRIFADORA CAPACIDADE 500 ML - BICO COM JATO REGULÁVEL PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA DOSAGEM.	UN	250 - FEMA 50 - UPA	<b>300</b>
14	<b>GUARDANAPOS DE PAPEL,</b> PACOTE C/ 50 UNIDADES MEDIDA 20CMX22CM APROXIMADAMENTE. <b>CAIXA COM 50 PACOTES.</b>	CX	20 - FEMA 20 - UPA	<b>40</b>
15	<b>PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHADA,</b> INSTITUCIONAL CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, NA COR BRANCA. <ul style="list-style-type: none"> <li>• EMBALAGEM: PACOTES CONTENDO 1000 FOLHAS.</li> <li>• OBS: PODEM VIR EM 1000 FARDOS COM 8</li> </ul>	PCT	8.000 - FEMA	<b>16.000</b>

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

	<p>PACOTES.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>MARCA DE REFERÊNCIA: "ALVEFLOR" OU EQUIVALENTE.***</li> </ul> <p>***A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 50 SUPORTES DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA COMPATÍVEIS COM A DIMENSÃO DO PAPEL PRETENDIDO; REALIZANDO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO.</p>		8.000 - UPA	
16	<p><b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES, BRANCA, GOFRADA, 10 CM X 300 M,</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>EMBALAGEM: FARDO COM 8 ROLOS.</li> <li>MARCA DE REFERÊNCIA: "ALVEFLOR" OU EQUIVALENTE. ***</li> </ul> <p>***A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 50 SUPORTES DE PAREDE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COMPATÍVEIS COM A DIMENSÃO DO PAPEL PRETENDIDO; REALIZANDO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO.</p>	PCT	1.000 - FEMA 500 - UPA	1.500
17	<p><b>SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, HIDRATANTE NEUTRO: COM PROPRIEDADES UMECTANTES, DISPENSANTE, EMULSIONANTES. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTOS: LÍQUIDO PEROLADO, COR BRANCO. EMBALAGEM 5 LITROS. ***A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 50 SUPORTES DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO; REALIZANDO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO.</b></p>	GALÃO	250 - FEMA 300 - UPA	550
18	<p><b>SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE MEDINDO <u>10 CM X 20 CM X 6 MM.</u> EMBALAGEM PACOTE 1 KG.</b></p>	PCT	400 - FEMA 200 - UPA	600
19	<p><b>SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE MEDINDO <u>10 X 30 CM.</u> EMBALAGEM PACOTE 1 KG.</b></p>	PCT	300 - FEMA 300 - UPA	600
20	<p><b>SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE MEDINDO <u>20 X 30 CM.</u> EMBALAGEM PACOTE 1 KG</b></p>	PCT	300 - FEMA 300 - UPA	600

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

21	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE MEDINDO <u>13 CM X 25 CM</u> . EMBALAGEM PACOTE 1 KG.	PCT	300 - FEMA	600
			300 - UPA	
22	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE MEDINDO <u>15 CM X 25 CM</u> . EMBALAGEM PACOTE 1 KG	PCT	300 - FEMA	600
			300 - UPA	
23	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE <u>BOBINA PICOTADA MEDINDO 20 X 30 CM</u> . EMBALAGEM ROLO 1 KG.	ROLO	150 - FEMA	250
			100 - UPA	
24	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE <u>BOBINA PICOTADA MEDINDO 30 X 40 CM</u> . EMBALAGEM ROLO COM 700 UNIDADES.	ROLO	100 - FEMA	170
			70 - UPA	
25	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE <u>BOBINA PICOTADA MEDINDO 40 X 60 CM</u> . EMBALAGEM ROLO COM 400 UNIDADES.	ROLO	70 - FEMA	170
			100 - UPA	
26	SACO 19 X 29 PAPEL <u>KRAFT BRANCO</u> – PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	20 - FEMA	32
			12 - UPA	
27	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK HERMÉTICO – <u>5 X 7 CM</u> – PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	200 - FEMA	450
			250 - UPA	
28	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL 100L – INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP); O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL – O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO – A HASTE DE METAL E PEDAL CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (PP) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. <b>COR: BRANCO</b> . CAPACIDADE: 100L. MEDIDAS: 920MM (ALTURA) X 570MM (LARGURA) X 345MM (PROFUNDIDADE).	UN	50 - UPA	50
29	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL 100L – INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP); O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL – O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO – A HASTE DE METAL E PEDAL CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (PP) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE	UN	50 – UPA	50

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

	LIXO. <b>COR: PRETO.</b> CAPACIDADE: 100L. MEDIDAS: 920MM (ALTURA) X 570MM (LARGURA) X 345MM (PROFUNDIDADE)			
<b>30</b>	<b>LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL 50L</b> – INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP); O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL – O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO – A HASTE CONFECCIONADA EM METAL E PEDAL PLÁSTICO RESISTENTE. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (PP) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. <b>COR: BRANCO. CAPACIDADE: 50L.</b> MEDIDAS: 735MM (ALTURA) X 450MM (LARGURA) X 353MM (PROFUNDIDADE).	UN	50 – UPA	<b>50</b>
<b>31</b>	<b>LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL 50L</b> – INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP); O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL – O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO – A HASTE CONFECCIONADA EM METAL E PEDAL PLÁSTICO RESISTENTE. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (PP) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. <b>COR: PRETO. CAPACIDADE: 50L.</b> MEDIDAS: 735MM (ALTURA) X 450MM (LARGURA) X 353MM (PROFUNDIDADE).	UN	50 - UPA	<b>50</b>
<b>32</b>	<b>LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL 25L</b> – INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP); O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL – O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO – A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (PP) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. <b>COR: BRANCO. CAPACIDADE: 25L.</b> MEDIDAS: 570MM (ALTURA) X 370MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE).	UN	50 - UPA	<b>50</b>
<b>33</b>	<b>LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL 25L</b> – INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP);	UN	50 - UPA	<b>50</b>

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

	O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL – O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO – A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (PP) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. <b>COR: PRETO. CAPACIDADE: 25L. MEDIDAS: 570MM (ALTURA) X 370MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE).</b>			
<b>34</b>	<b>ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO NA COR BRANCO (PARA VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA)</b>	UN	250 - FEMA 100 - UPA	<b>350</b>
<b>35</b>	<b>DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO, SISTEMA DE VÁLVULA. SISTEMA ANTI VAZAMENTO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, REICLÁVEL, NA COR BRANCA. CAPACIDADE EM VOLUME DE 800ML. ALTURA: 255 MM / LARGURA: 105 MM / PROFUNDIDADE: 110 MM.</b>	UN	300 - FEMA	<b>300</b>
<b>36</b>	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA</b> CARACTERÍSTICAS: LEVE E COM MAIOR CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. INSTALAÇÃO: A BASE PODE SER FIXADA COM BUCHAS E PARAFUSOS (INCLUSO), OU FITA DUPLA FACE (NÃO INCLUSO). MATERIAL DO DISPENSADOR: TAMPA: POLIPROPILENO / BASE: POLIESTIRENO / MEDIDAS: ALTURA: 320MM / LARGURA: 270MM / PROFUNDIDADE: 125MM / PESO: 0,493 KG PAPEL UTILIZADO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (2 OU 3 DOBRAS).	UN	250 - FEMA	<b>250</b>
<b>37</b>	<b>DISPENSER PARA PAPEL ROLÃO DE 300/600 METROS BRANCO SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO: SISTEMA POR CHAVE. PAPÉIS UTILIZADOS: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO DE</b>	UN	300 - FEMA	<b>300</b>

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

	ATÉ 230 MM DE DIÂMETRO - ROLO 300/600 M. TIPOS DE INSTALAÇÃO: A BASE PODE SER FIXADA COM BUCHAS E PARAFUSOS (INCLUSO), OU FITA DUPLA FACE (NÃO INCLUSO). MEDIDAS: ALTURA: 265MM X LARGURA: 285MM X PROFUNDIDADE:115MM MATERIAL DO DISPENSADOR: POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO			
38	<b>DISPENSER COMPACTO SPRAY PARA ÁLCOOL LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO</b> CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO TECLA APERTE FIXAÇÃO COM DUPLA FACE QUE ACOMPANHA O PRODUTO DIMENSÕES: LARGURA: 8,5CM X ALTURA: 19CM X PROFUNDIDADE: 8,7CM. COM RESERVATÓRIO INTERNO PARA ABRIR E ADICIONAR O ÁLCOOL LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 400ML.	UN	400 - FEMA	<b>400</b>
39	<b>CESTOS DE LIXO</b> ABERTURA DA BOCA: 230 MM, ALTURA: 275 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO, VOLUME: 10 LITROS, COR: CLARA.	UN	50 - FEMA	<b>50</b>
40	<b>LIXEIRA DE 10L</b> ABERTURA DA BOCA: 230 MM, ALTURA: 275 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO, VOLUME: 10 LITROS, COR: CLARA	UN	100 - FEMA	<b>100</b>
41	<b>LIXEIRA DE 30L</b> LIXEIRA COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE ATÉ 30LTS, DE PLÁSTICO.	UN	50 - FEMA	<b>50</b>
42	<b>LIXEIRA DE 40L</b> LIXEIRA COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE ATÉ 40LTS, DE PLÁSTICO.	UN	50 - FEMA	<b>50</b>
43	<b>LIXEIRA REDONDA EM TELA DE MOEDA</b> - A LIXEIRA REDONDA SUSPensa É RESISTENTE, FABRICADA EM TELA DE MOEDA COM ACABAMENTO EM ESMALTE ACETINADO, TEM UM EXCLUSIVO SUPORTE DE TUBO 3/4 PARA MANTER A LIXEIRA SUSPensa. MUITO VERSÁTIL E PRÁTICA. RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA DO SUPORTE: 120CM. ALTURA DA LIXEIRA: 49CM.	UN	50 - FEMA	<b>50</b>

	LARGURA BOCA: 32CM. LITRAGEM: 40 LITROS. TUBO: 3/4.			
44	<b>ÁLCOOL GEL</b> COM 5.000 GRS; PARA USO HOSPITALAR EM ANTISSEPSIA DAS MÃOS, NEUTRALIZANTE, ESSÊNCIA A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO TEOR DE 70%, GLICERINA, ÁGUA, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ESPESSANTE, METILPARABENO, AÇÃO BACTERICIDA E HIDRATANTE, FORMA FARMACÊUTICA TIPO GEL, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS – LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES QUÍMICAS: COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO 70% ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: PH 7,0 – 7,5 APARÊNCIA E ODOR GEL TRANSPARENTE E INCOLOR COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; SOLUBILIDADE 100% VISCOSIDADE 65.000 – 110.000 CPS; DENSIDADE (ÁGUA= 1) ...0,875 – 0,890; TAXA EVAPORAÇÃO (ACETATO DEBUTILA=1) ...3,3 (ÁLCOOL NEUTRO)	GALÃO	50 - FEMa	<b>50</b>
45	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 70%</b> - ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO INFLAMÁVEL 70 GL – ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. CONTENDO EM SEU RÓTULO: N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, N° DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	GALÃO	200 - FEMa	<b>200</b>
46	<b>GAVETEIRO BIN N° 3</b> – PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP); EMPILHÁVEL PARA USO EM ESTANTE DE FERRO; PEÇA MONOBLOCO; RESISTENTE; COM 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. MEDIDAS EXTERNAS: 7,5 X 10,5 X 18,0 CM; PESO: 0,085KG; <b>COR: AZUL.</b>	UN	100 - UPA	<b>100</b>
47	<b>GAVETEIRO BIN N° 4</b> – PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP); EMPILHÁVEL PARA USO EM ESTANTE DE FERRO; PEÇA MONOBLOCO; RESISTENTE; COM 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. MEDIDAS EXTERNAS: 9,5 X 13,0 X 21,0 CM; PESO: 0,150KG;	UN	100 - UPA	<b>100</b>

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

	<b>COR: AZUL</b>			
<b>48</b>	<b>GAVETEIRO BIN Nº 5</b> – PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP); EMPILHÁVEL PARA USO EM ESTANTE DE FERRO; PEÇA MONOBLOCO; RESISTENTE; COM 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. MEDIDAS EXTERNAS: 12,0 X 15,5 X 25,0 CM; PESO: 0,215KG; <b>COR: AZUL.</b>	UN	100 - UPA	<b>100</b>
<b>49</b>	<b>GAVETEIRO BIN Nº 6</b> – PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP); EMPILHÁVEL PARA USO EM ESTANTE DE FERRO; PEÇA MONOBLOCO; RESISTENTE; COM 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. MEDIDAS EXTERNAS: 15,0 X 18,5 X 29,0 CM; PESO: 0,410KG; <b>COR: AZUL.</b>	UN	100 – UPA	<b>100</b>
<b>50</b>	<b>GAVETEIRO BIN Nº 7</b> – PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP); EMPILHÁVEL PARA USO EM ESTANTE DE FERRO; PEÇA MONOBLOCO; RESISTENTE; COM 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. MEDIDAS EXTERNAS: 17,5 X 22,0 X 34,0 CM; PESO: 0,495KG; <b>COR: AZUL.</b>	UN	100 - UPA	<b>100</b>
<b>51</b>	<b>GAVETEIRO BIN Nº 8</b> – PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP); EMPILHÁVEL PARA USO EM ESTANTE DE FERRO; PEÇA MONOBLOCO; RESISTENTE; COM 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. MEDIDAS EXTERNAS: 19,0 X 32,0 X 43,0 CM; PESO: 0,930KG; <b>COR: AZUL.</b>	UN	100 - UPA	<b>100</b>
<b>52</b>	<b>GAVETEIRO BIN Nº 9</b> – PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP); EMPILHÁVEL PARA USO EM ESTANTE DE FERRO; PEÇA MONOBLOCO; RESISTENTE; COM 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. MEDIDAS EXTERNAS: 23,0 X 39,0 X 57,5 CM; PESO: 1,083KG; <b>COR: AZUL.</b>	UN	100 – UPA	<b>100</b>
<b>53</b>	<b>ESTRADO PLASTICO TIPO PALLET PARA ALMOXARIFADO</b> – ESTRADO INJETADO EM	UN	300 - UPA	<b>300</b>

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

	POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE; DIMENSÃO APROXIMADA: 13,0 CM (alt) X 41,0 CM (lar) X 82,0 CM (comp); COR: PRETO. POSSUI TRILHOS DE ENCAIXE NAS LATERAIS PARA MONTAGENS DE CONJUNTOS DESTINADOS À COBERTURA DE ÁREAS			
<b>54</b>	<b>ORGANIZADOR PLÁSTICO 16,7L</b> – TRANSPARENTE E BASE LARGA; PROJETADO EM FORMATO MODULAR QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO; FECHAMENTO COM QUATRO GRAMPOS “CLICK”; COM PEGAS PARA MANUSEIO; MEDIDAS: 400 X 270 X 230 MM; VOLUME DA CAIXA: 11939,666; EM POLIPROPIRENO (PP)	UN	20 - UPA	<b>20</b>
<b>55</b>	<b>ORGANIZADOR PLÁSTICO 29L</b> – TRANSPARENTE E BASE LARGA; PROJETADO EM FORMATO MODULAR QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO; FECHAMENTO COM QUATRO GRAMPOS “CLICK”; COM PEGAS PARA MANUSEIO; MEDIDAS: 487 X 331 X 276 MM; VOLUME DA CAIXA: 10884,833; EM POLIPROPIRENO (PP).	UN	20 - UPA	<b>20</b>
<b>56</b>	<b>ORGANIZADOR PLÁSTICO 56,1L</b> – TRANSPARENTE E BASE LARGA; PROJETADO EM FORMATO MODULAR QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO; FECHAMENTO COM QUATRO GRAMPOS “CLICK”; COM PEGAS PARA MANUSEIO; MEDIDAS: 564 X 385 X 371 MM; VOLUME DA CAIXA: 28940,256; EM POLIPROPIRENO (PP)	UN	20 – UPA	<b>20</b>
<b>57</b>	<b>ORGANIZADOR PLÁSTICO 72L</b> – TRANSPARENTE E BASE LARGA; PROJETADO EM FORMATO MODULAR QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO; FECHAMENTO COM QUATRO GRAMPOS “CLICK”; COM PEGAS PARA MANUSEIO; MEDIDAS: 650 X 445 X 400 MM; VOLUME DA CAIXA: 38518,776; EM POLIPROPIRENO (PP)	UN	20 - UPA	<b>20</b>
<b>58</b>	<b>CAIXA DE ACRILICO</b> TRANSPARENTE SEM TAMPA QUADRADA 45X45X45CM.	UN	10 – FEMa (FISIOTERAPIA)	<b>10</b>

59	CAIXA DE ARMAZENAMENTO COM TAMPA - <u>2.5 LITROS</u>	UN	15 – FEMA (FISIOTERAPIA)	15
60	CAIXA DE ARMAZENAMENTO COM TAMPA - <u>5.0 LITROS</u>	UN	15 – FEMA (FISIOTERAPIA)	15
61	<b>MALETA PARA EQUIPAMENTOS MMO - MALETA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM O TAMANHO. MEDIDA: 22 CM LARGURA X 29 CM ALTURA (PARTE INTERNA FECHADA). CARACTERÍSTICAS: – BASE ACOLCHOADA; – BOLSO INTERNO; – ALÇA; – ZÍPER; – LOGO AUTO-RELEVO. MATERIAL: NEOPRENE AZUL</b>	UN	10 – FEMA (FISIOTERAPIA)	10
62	<b>PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - MATERIAL MADEIRA E COM MOLAS DE AÇO GALVANIZADO. MEDIDA: ALTURA 7 CM X LARGURA 1 CM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.</b>	PCT	50 - FEMA	50
<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>				
63	<b>COPO PARA ÁGUA – DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL EM PP (POLIPROPIRENO), CAPACIDADE 200ML, CONFORME PE-308.01 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. ***A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 50 SUPORTES DE PAREDE PARA COPO COMPATÍVEIS COM A DIMENSÃO DO PRODUTO VENDIDO; REALIZANDO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO.</b>	CAIXA	1.000 - FEMA 500 - UPA	1.500
64	<b>PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO NA COR TRANSPARENTE. 36C X 35L X 15 ESPESSURA CENTÍMETROS</b>	UN	100 - FEMA 100 - UPA	200
65	<b>SUPORTE PORTA COPOS ESCORREDOR DE PAREDE PARA 30 COPOS</b>	UN	5 - UPA	5

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Da necessidade:

3.1.1. A contratação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de

materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA e à Unidade de Pronto Atendimento de Assis - UPA "Ruy Silva" é justificada pela necessidade contínua e essencial desses materiais para manter um ambiente saudável e seguro, crucial para a prevenção de doenças e manutenção da saúde pública, além de ser fundamental para o cumprimento das normas sanitárias vigentes. A relação entre a demanda e o pedido é clara, pois os materiais são de uso contínuo e essencial, e a metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada em uma pesquisa de mercado que considerou preços de fornecedores locais, regionais e nacionais, garantindo economicidade e conformidade com a média de mercado.

Os benefícios diretos da contratação incluem a garantia de disponibilidade de materiais essenciais para a higiene e limpeza, enquanto os benefícios indiretos abrangem a promoção de um ambiente de aprendizado e atendimento médico adequado, além de contribuir para a saúde pública. Não há indicação de marcas ou modelos específicos, pois, os materiais são descritos de forma clara e objetiva com características técnicas que garantem a aquisição de produtos adequados às necessidades.

### **3.1.2. Modalidade de Licitação:**

**3.1.2.1.** A modalidade de licitação escolhida é o Pregão, conforme disposto no Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21, que define o pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

### **3.2. Do fornecimento:**

**3.2.1.** O fornecimento será parcelado, por demanda – mediante solicitação –, nos termos da alínea "b" do inciso V do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2024.

### **3.3. Da utilização do sistema de registro de preços:**

**3.3.1.** A presente contratação, conforme apontado em documento de oficialização de demanda, se dará por meio de registro de preço em virtude da possibilidade de aquisições parceladas, conforme priorização do órgão e de acordo com disponibilização orçamentária à época das aquisições, facilitando o atendimento às demandas em controle de estoque, celeridade e uniformidade das aquisições.

**3.3.1.1.** Segundo Marçal, "*o sistema de registro de preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilização em contratações administrativas*" (JUSTEN FILHO, Marçal: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, p. 251).

**3.3.2.** Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não sendo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o ÓRGÃO GERENCIADOR, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem que isso justifique qualquer indenização à Detentora da ARP.

**3.4. Tratamento diferenciado para ME E EPP (LC N° 123/06 c/ alt. LC N° 147/14)**

**3.4.1. Do fundamento legal:**

**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**3.4.2.** A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa: i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

**3.4.3.** O melhor preço é aquele que tem como baliza ampla pesquisa de preços, elaborada não só a partir dos valores praticados na região.

**3.4.4.** Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

**3.4.5.** Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho trata-se da equação custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que *“a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...) A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício.”*

**3.4.6.** Desta forma, visando evitar o fracionamento do item em prejuízo à economia de escala e a conseqüente busca da proposta mais vantajosa para administração pública, não será aplicável ao presente certame o disposto do Art. 48, I e III da Lei Complementar n° 123/06, porém mantendo o tratamento diferenciado nos demais aspectos compatíveis.

**4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

**4.1.** A entrega dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha será realizada conforme a demanda da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA e da Unidade de Pronto Atendimento de Assis - UPA "Ruy Silva", dentro do período de validade da ata de registro de preços, que é de 12 meses, podendo ser prorrogada.

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**4.1.1.** As entregas serão parceladas, ajustadas às necessidades reais de consumo e disponibilidade orçamentária da FEMA e da UPA.

**4.1.1.1.** Os itens deverão ser entregues no local a ser indicado no EMPENHO. Os locais podem ser:

**4.1.2. - FEMA**

**4.1.2.1. Almojarifado da FEMA (Bloco 03)** – no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira, Avenida Getúlio Vargas nº 1.200 – Assis/SP.

**4.1.3. - UPA Ruy Silva**

**4.1.3.1. Almojarifado da UPA** – no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira - Rua Osmar Luchini nº 670 – Assis/SP

**4.2.** A contratada deverá fornecer os produtos necessários por sua conta, sem qualquer ônus ou encargo para a FEMA.

**4.3.** Informa-se ainda que os Setores acima referenciado não tem expediente aos sábados, domingos e feriados.

**4.4.** A entrega dos itens licitados deverá ser realizada em **ATÉ** 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

**5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O recebimento dos produtos será conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, que fazem parte do contrato.

**5.2.** Caso haja alteração nos endereços de entrega durante o período de vigência do contrato, a empresa fornecedora deverá ser notificada com antecedência para ajustar os planos de entrega.

**5.3.** É necessário acordar previamente a data e hora de entrega com o setor de almojarifado da FEMA e da UPA, para garantir a adequada recepção dos materiais.

**5.4.** Em caso de impossibilidade de entrega na data agendada, a empresa deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 5 dias de antecedência para análise de um possível pleito de prorrogação de prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

**5.5.** Para produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.6.** O recebimento do objeto será conforme os critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021, artigo 140, que trata do recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados, mediante termos circunstanciados e após verificação da conformidade dos materiais com as especificações.

**6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização do contrato e da execução dos serviços será realizada pela Seção de Serviços Gerais, com Vanusa Cadete da Silva como responsável. A fiscalização

observará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, a qualidade do trabalho realizado e a conformidade com os termos referenciados na Lei 14.133/21.

## **7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

**7.2.** Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

### **7.3. Habilitação Jurídica:**

**7.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.3.2.1.** O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

**7.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.5.** Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

### **7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.4.1.** Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**7.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**7.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:

**7.5.1.1.** As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

**7.5.2.** Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

**7.5.3.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

**7.5.4.** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A contratada deve fornecer materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha conforme as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos. Os produtos devem atender a todas as normas de qualidade e segurança aplicáveis, garantindo sua eficácia e adequação ao uso pretendido.

**8.2.** A contratada deve assegurar que os materiais fornecidos mantenham um padrão de qualidade constante durante todo o período do contrato. Qualquer alteração nas especificações dos produtos deve ser previamente comunicada e aprovada pela administração pública.

**8.3.** As entregas devem ser realizadas nos locais, prazos e condições estipulados no contrato. A contratada deve coordenar com a administração pública para assegurar que as entregas sejam feitas de maneira eficiente e sem causar interrupções nas atividades da FEMA e da UPA "Ruy Silva".

**8.4.** A contratada é responsável pela gestão adequada de estoque dos produtos, assegurando que não haja falta nem excesso significativo que possa causar prejuízos ou desperdícios. Deve também gerenciar todos os aspectos logísticos relacionados ao transporte e entrega dos materiais.

**8.5.** A contratada deve cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à produção, armazenamento e transporte dos materiais de limpeza, higiene, copa e

cozinha.

**8.6.** A contratada deve estabelecer um canal eficiente de atendimento às reclamações da FEMA e da UPA "Ruy Silva". Deve responder prontamente a todas as reclamações e tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer problemas relacionados ao fornecimento dos materiais.

**8.7.** A contratada deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de suas operações e dos produtos fornecidos, incluindo a redução de resíduos e a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível.

**8.8.** Os preços dos produtos não devem ser aumentados arbitrariamente e devem estar de acordo com o estipulado no contrato, respeitando as condições de reajuste previstas na Lei 14.133/2021.

**8.9.** A contratada deve oferecer garantia para os produtos fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação ou problemas de qualidade que afetem sua utilização. A duração e os termos da garantia devem estar claramente definidos no contrato.

**8.10.** Estas obrigações são fundamentadas nos princípios da Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, assegurando a eficiência, a transparência e o cumprimento dos objetivos da administração pública.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** As obrigações da contratante, Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA e à Unidade de Pronto Atendimento de Assis - UPA "Ruy Silva", no contexto do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, incluem uma série de responsabilidades detalhadas para garantir a legalidade, eficiência e transparência do processo de contratação, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021. Estas obrigações são:

**9.1.** Fornecer uma descrição detalhada dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha que serão adquiridos, incluindo especificações técnicas e quantidades estimadas.

**9.2.** Assegurar que as aquisições realizadas por meio do Registro de Preços atendam às reais necessidades da FEMA e da UPA, evitando compras desnecessárias.

**9.3.** Realizar a formalização das solicitações de compra através de documentos oficiais, como notas de empenho ou ordens de compra, conforme as necessidades.

**9.4.** Monitorar o cumprimento dos contratos de fornecimento, garantindo que os materiais sejam entregues conforme os prazos e condições estabelecidos.

**9.5.** Verificar a qualidade e a conformidade dos materiais recebidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

**9.6.** Efetuar o pagamento pelos materiais adquiridos conforme as condições estipuladas no contrato, respeitando os prazos e formas de pagamento acordados.

**9.7.** Manter atualizado o quantitativo e a especificação dos materiais necessários,

comunicando ao fornecedor qualquer alteração nas demandas.

**9.8.** Informar ao fornecedor sobre a rescisão contratual quando necessário, conforme as cláusulas de rescisão e penalidades estabelecidas no contrato.

**9.9.** Manter uma comunicação clara e eficiente com os fornecedores para resolver eventuais problemas ou ajustes necessários durante a vigência do contrato.

**9.10.** Garantir que todas as aquisições estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas de licitação e compras públicas.

**9.11.** Estas obrigações são fundamentais para assegurar que a contratação dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha atenda às necessidades da FEMA e da UPA "Ruy Silva" de maneira eficiente e visam assegurar uma gestão transparente das aquisições, contribuindo para o bom funcionamento das unidades atendidas.

## **10. DO PREÇO**

**10.1.** Os valores referenciais foram obtidos a partir de compras similares realizadas em plataformas governamentais, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021. Isso assegura a conformidade legal e a eficiência na aquisição, prevenindo qualquer risco de superfaturamento ou preços inexequíveis, conforme a planilha de estimativa de custos também anexa ao processo.

## **11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento relativo a cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

**11.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

### **11.3. O pagamento será efetuado:**

**11.3.1.** mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

**11.3.2.** através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

**11.4.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**11.5.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA e UPA existentes no exercício em curso.

**11.6.** A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

**11.7.** Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme determinação do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, visando continuidade e eficiência no fornecimento dos materiais.

## **13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**13.1.** As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital, Ata de Registro de Preços e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão contratual seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as reais necessidades apresentadas pelo Setor de Almoxarifado da Unidade Consumidora, devendo a entrega ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo.

**16.2.** Os volumes indicados são estimados para o período de 12 meses.

**16.3.** Este Termo de Referência foi elaborado pelos colaboradores a partir da demanda apresentada no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar acosta ao processo, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitado pelo e-mail: [camila.manfio@fema.edu.br](mailto:camila.manfio@fema.edu.br)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

(2. Proposta inicial **NÃO DEVE** conter nenhuma identificação da proponente)

(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades da FEMA e à Unidade de Pronto Atendimento de Assis - UPA "Ruy Silva".

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, CPF nº ..... e RG nº....., ....., (endereço), propõe fornecer à FEMA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2024, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OFERTADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento (entrega) é de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pela FEMA.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

....., ..... de .....de 2024.

(Nome, CPF, cargo e assinatura do responsável)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

l) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Vila Nova Santana, do Município de Assis/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor Hilário Vetore Neto, possuidor(a) do CPF nº ..... e do RG nº ....., e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu contrato social, **em ordem de preferência por classificação**, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pela FEMA, nos termos do que define o artigo nº 181 da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA:** ....., possuidora do CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Avenida .....,  
....., no município de ....., Estado de ..... Representante Legal ....., CPF nº ....., e RG nº .....

### CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

**1.1.** Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades da FEMA e da Unidade de Pronto Atendimento de Assis - UPA "Ruy Silva"., conforme dados da planilha a seguir:

**1.2.** Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. U	V. T
1						
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>	

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2024 e seus Anexos;

b) Proposta apresentada pela contratada; e

c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

### CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

**2.1.** A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da FEMA, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

**2.2.** A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**2.3.** Local de entrega dos produtos contratados: - Almojarifado da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**2.4.** Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela FEMA:

**2.4.1.** Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

**2.4.2.** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

**2.4.3.** A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

**2.5.** Constatadas irregularidades no objeto, a FEMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.5.1.** Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

**2.5.2.** Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

**2.6.** Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**2.7.** O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

### **CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.

**3.2.** Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**3.3.** Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

**3.3.1.** Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

a) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

**3.4.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

**3.4.1.** Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

**3.4.2.** Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.3.** Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

**3.4.4.** A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**3.4.5.** Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida alteração do valor registrado.

**3.4.6.** Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

**3.4.7.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento definitivo do produto.

**4.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

**4.3.** O pagamento será efetuado:

**4.3.1.** mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

**4.3.2.** através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

**4.4.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**4.5.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMa existentes no exercício em curso.

**4.6.** A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

**4.7.** Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMa se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

#### **CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

- 5.1.** Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso houver, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.4.** Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.5.** Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 5.6.** Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 5.7.** Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.
- 5.8.** Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.
- 5.9.** A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FEMA**

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**6.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.3.** Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

**6.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

**6.6.** Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

**6.7.** Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

**6.8.** A FEMA designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

Gestor: ....., CPF nº .....

Fiscal: ....., CPF nº .....

**6.9.** Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**7.1.** O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

7.1.1. por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

7.1.1.1. descumprir as condições pactuadas;

7.1.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4. a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilize do seu fornecimento;

7.1.1.5. por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.6.1 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilize do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

## **CLÁUSULA VIII - SANÇÕES**

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

8.4. Com fulcro no artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

**8.4.1.** advertência;

**8.4.2.** multa;

**8.4.3.** impedimento de licitar e contratar e

**8.4.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**8.6.** A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

**8.7.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.8.** O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**8.8.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**8.8.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

**8.8.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.6 desta ARP.

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**8.9.** As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

**8.10.** No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da FEMA de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

**8.11.** A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.12.** A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

**8.13.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.14.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

**8.16.** A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.17.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

**8.18.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**8.19.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu [art. 156, §5º](#) (03 a 06 anos).

**8.20.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.21.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.22.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.23.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.24.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**9.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA X - DIPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

**10.2.** Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

**10.3.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., ..... de de 2024.

**As partes:**

**1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMa**

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo

**2) RAZÃO SOCIAL**

NOME

CARGO

**Testemunhas:**

NOME

NOME

RG N°

RG N°

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Rua/Av. ...., no município de Assis/SP.

**DETENTORA:** ....., CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Av. ...., nº ....., no município de ...../....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2024.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades da FEMA e da Unidade de Pronto Atendimento de Assis - UPA "Ruy Silva"

**Valor total do registro: R\$ .....**

**ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (\*) .....**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., ..... de de 2024.

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS:**

**Nome e Cargo:** .....  
**CPF nº** XXXXXX-XX

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome e cargo:** .....  
**CPF nº** XXXXXX-XX  
**E-mail institucional:** XXXXXXX@XXXXXXXX  
**E-mail pessoal:** XXXXXX@XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo

**Pela contratada (Detentora)**

**Nome e cargo:** .....  
**CPF nº** XXXXXX-XX  
**E-mail institucional:** XXXXXXX@XXXXXXXX  
**E-mail pessoal:** XXXXXX@XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo